

Rua João Soares de Souza nº 416 - Sala das Sessões "JAIRÓ CORRÊA DA SILVA".

DECLARAÇÃO DE Nº 37/88

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CAMPOS ALTOS(MG), 10 de Setembro de 1.988.

RESOLUÇÃO DE Nº 002/88

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS(MG), no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte Resolução:

ART. 1º - Fica reajustado a partir de 01.07.88, a Remuneração dos Vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS(MG), para CZ\$-25.823,52 - (Vinte e Cinco Mil Oitocentocentos Vinte e Três Cruzados e Cinquenta e Dois Centavos), conforme DECLARAÇÃO DE Nº 37/88, -/emitida e aprovada pela Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, em 10.07.88, retroagindo a partir de 1º.07.88.

§ Único - As condições de Subsídio do Vereador a partir de 01.07.88, à representações deverão obedecer às deliberações dos Artigos Seguinte:

ART. 2º - Fica reajustado o Subsídio do Vereador a partir de 01.07.88, a remuneração a que tem direito os Vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS(MG), observando às disposições contidas a LEI COMPLEMENTAR DE Nº 25, de 02.07.75, modificada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 38 de 13.11.79, e de acordo com o que preceitua a Emenda Constitucional de nº 21, de 27.10.81, Resolução de nº 3.049, de 09.12.82, Decreto-Legislativo de nº 114, de 03.11.82, e declaração de nº 37/88, -/conforme Artigo 1º.

Único - A remuneração compreenderá o subsídio Mínimo a qual tem direito o VEREADOR, o cálculo tem como base 3% - (TRÊS POR CENTO) sobre a Remuneração do DEPUTADO ESTADUAL, sendo disposições do Artigo 2º das LEIS EM DISPOSIÇÕES.

ART. 3º - Aparte variável do Subsídio correspondente, digo: corresponderá à 50% - (CINQUENTA) POR CENTO, e será pelo comparecimento do Vereador nas reuniões Ordinárias e participação nas votações.

ART. 4º - O valor de cada reunião extraordinária no máximo de 08(Oito), por mês atribuída a cada Vereador à Reunião, será obtida aplicando-se os percentuais estabelecidos na Lei Complementar de nº 03, sobre o valor da reunião extraordinária atribuída ao Deputado Es

tadual.

ART. 5º - O presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS (MG), receberá a título de Verba de Representação o Subsídio de 2/3-1 (DOIS TERÇOS), que corresponderá CZ\$17.215,68 - (Dezesete Mil Duzentos e Quinze Cruzados e Sessenta e Oito Centavos).

ART. 6º - A remuneração mencionada no Art. 1º, parágrafo Único e Art. 5º da presente Resolução, será pago mensalmente.

ART. 7º - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações já inseridas no Orçamento vigente.

ART. 8º - Revogadas às disposições em contrária esta está Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo 3º seus efeitos a partir de 01.08.88.

SALA DAS SESSÕES " JAIRO CORRÊA DA SILVA, em 10 de Setembro de 1.988.

José Ribeiro da Silva
Presidente da Câmara M. de Campos Altos - MG
Fone: Resid. (037) 426-1339 - Câmara 426-1287

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

Presidente
José Elieute Mendes
Vice-Presidente
Jair Oliveira de Souza
Secretário
Alano José Proença
Fúlvio Cardoso
José Augusto de Assunção
H. Z. K. - C. J.
Luiz Francisco Ribeiro
Almeida